



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Narendra Parmar		
EMENTA: Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Narendra Parmar, em escola estrangeira.		
RELATORA: Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira		
SPU Nº 09243175-5	PARECER: 0146/2009	APROVADO: 10.06.2009

I – RELATÓRIO

Narendra Parmar, mediante o processo nº 09243175-5, solicita que este Colegiado reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os que realizou no “Department of Education”, no Estado da Flórida, E.U.A.

A requerente anexou ao processo a seguinte documentação:

- Requerimento;
- tradução dos documentos encaminhados a este CEE;
- Visto do Consulado Geral do Brasil em Miami, Flórida, EUA;
- histórico escolar da instituição de ensino americana;
- Diploma de conclusão da High School.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação tem amparo na Resolução nº 399/2005/CEE, que, assim, se expressa:

“Art. 4º Diplomas ou certificados correspondentes ao ensino médio, expedidos por instituição estrangeira, serão considerados como documento hábil para prosseguimento de estudos em nível superior, quando devidamente acompanhados dos respectivos históricos escolares, autenticados pelo Consulado Brasileiro no País de origem e homologação pelo Conselho de Educação do Ceará.”

III – VOTO DA RELATORA

O voto é no sentido de que este Conselho de Educação homologue como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Narendra Parmar, na escola americana, considerando o ensino médio como concluído.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0146/2009

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 10 de junho de 2009.

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Relatora

MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA
Presidente da Câmara

EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE